



Guaratinguetá, 22 de abril de 2024.

Ofício C-nº 108/2024

Envia Projeto de Lei Executivo nº 057/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 057/2024, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.428,10 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 13.428,10 (Treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Resolução SS nº 76 de 12 de abril de 2024, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSR/Am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.428,10 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 13.428,10** (Treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>			
707	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 13.428,10
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 13.428,10</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 76 do dia 12 de abril de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 13.428,10** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



Nº 71 - DOE – 15/04/2024 – Ed. Suplementar - p.1

### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes, em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- Decreto nº 68.368, de 5 de março de 2024, que declara emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências;
- Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024, que institui a Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo;
- Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do Aedes aegypti.
- O cenário epidemiológico da Dengue no estado de São Paulo;
- Uma das estratégias autorizadas pelo Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da epidemia e contenção de arboviroses é a aquisição de insumos e materiais visando suporte aos municípios de São Paulo para o atendimento de pacientes acometidos por essa enfermidade.
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008, que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- - a Resolução SS 55, de 21-05-2008, que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- - a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- - que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, destinados ao da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas;
- - a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024, em conformidade ao Anexo I.

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003500340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Parágrafo 1º** – A transferência a que se reporta o “caput” do Artigo 1º visa o fortalecimento nas ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP, destinados à aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas.

**Parágrafo 2º** - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o Artigo 166, Parágrafo 10º, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

	<b>Código IBGE Município</b>	<b>Município</b>	<b>Estimativa de Consumo de Repelentes (em mL)</b>	<b>VALOR R\$</b>
1	3500105	Adamantina	21.648	3.788,40
2	3500204	Adolfo	2.826	494,55
3	3500303	Aguai	22.731	3.977,93
4	3500402	Águas da Prata	3.428	599,9
5	3500501	Águas de Lindóia	13.230	2.315,25
6	3500550	Águas de Santa Bárbara	4.390	768,25
7	3500600	Águas de São Pedro	1.744	305,2
8	3500709	Agudos	27.722	4.851,35
9	3500758	Alambari	3.909	684,08

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003500340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

184	3515905	Floreal	1.143	200,03
185	3516002	Flórida Paulista	6.434	1.125,95
186	3516101	Florínea	1.744	305,2
187	3516200	Franca	248.475	43.483,13
188	3516309	Francisco Morato	144.202	25.235,35
189	3516408	Franco da Rocha	106.498	18.637,15
190	3516507	Gabriel Monteiro	1.744	305,2
191	3516606	Gália	2.947	515,73
192	3516705	Garça	26.700	4.672,50
193	3516804	Gastão Vidigal	1.984	347,2
194	3516853	Gavião Peixoto	4.390	768,25
195	3516903	General Salgado	6.495	1.136,63
196	3517000	Getulina	4.270	747,25
197	3517109	Glicério	2.345	410,38
198	3517208	Guaiçara	9.020	1.578,50
199	3517307	Guaimbê	3.187	557,73
200	3517406	Guaíra	25.076	4.388,30
201	3517505	Guapiaçu	14.432	2.525,60
202	3517604	Guapiara	10.584	1.852,20
203	3517703	Guará	10.824	1.894,20
204	3517802	Guaraçái	2.886	505,05
205	3517901	Guaraci	5.412	947,1
206	3518008	Guarani d'Oeste	962	168,35
207	3518107	Guarantã	3.007	526,23
208	3518206	Guararapes	16.417	2.872,98
209	3518305	Guararema	19.243	3.367,53
210	3518404	Guaratinguetá	76.732	13.428,10
211	3518503	Guareí	8.539	1.494,33
212	3518602	Guariba	22.250	3.893,75

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350035003500340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Visualizar Pix agrupados



G334161116908624015  
16/04/2024 11:25:26

**Cliente - Conta atual**

Agência 306-9  
Conta corrente 42492-7 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Período do extrato de 15 / 04 / 2024 at 15 / 04 / 2024

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.404.120.048.815	300.000,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
15/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.404.150.003.931	13.428,10 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
15/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC. C.PRZ-APL.AUT	1.972	313.428,10 D	
15/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						5.235.583,16 C	
Saldo						5.182.310,96 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2024
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático						5.235.583,16	

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB583750 MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350035003500340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.